

Ofício nº 635/2017
Ibitinga, 26 de Abril de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002049/2017
Data: 28/04/2017 Horário: 17:40
Legislativo - MTR 305/2017

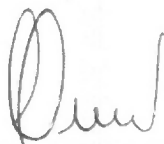
Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Tiago Piotto da Silva, sobre reforma realizada na praça Júlio Rubio, localizada na Rua Esperança próximo ao número 449.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº1337/2017 (Requerimento nº 238/2017) sobre reforma realizada na praça Júlio Rubio, localizada na Rua Esperança próximo ao número 449.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



Ibitinga, 17 de abril de 2017.

OF; 552/2017

Protocolo Nº 1337/2017

REQ. 238/2017

REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES – PRAÇA JULIO RUBIO- TIAGO PIOTTO DA SILVA.

Questiona o n. Vereador:

- 1- Se a reforma na Praça Julio Rúbio já está finalizada? Sim, Segue o termo de recebimento da obra.
- 2- Qual o projeto que está sendo realizado naquele local, (cópia do projeto/convênio, croqui ou descrição do que será realizado no local do início ao fim da obra). Segue croqui e cronograma físico financeiro e planilha orçamentária do trabalho que foi realizado.
- 3- Existe no cronograma a inserção de lixeiras, iluminação e placa indicativa do nome desta?

Não houve previsão no projeto Conveniado a inserção de lixeiras, iluminação e placa indicativa. Os serviços que foi previsto no Convênio (serviços preliminares, infraestrutura (pisos), instalação hidráulica e fechamento localizado entre a Rua Esperança, Rua Idúlia da Costa Vilela e Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, Jardim Pacola) foram executados. Segue cópia do Convênio

- 4- Qual o cronograma da reforma?

Dentro do cronograma de trabalhos a ser realizado por essa administração estará incluído a reforma nesta praça.

Esperando ter respondido os questionamentos retro, colocamos-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA

Secretário de Administração e Limpeza Pública

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
IBITINGA-SP.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

CONVÊNIO Nº 089 /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA
CONSTRUÇÃO DE BOSQUE
MUNICIPAL COM CALÇAMENTO E
ALAMBRADO DOTADO COM
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.221.017-x e do CIC nº 044302698-07, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 14-4-2016, publicado em 15 de abril de 2016, e o Município de **Ibitinga**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, RG nº 6.197.648-39 e do CPF nº 032.108.468-39, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Construção de Bosque Municipal com Calçamento e Alamedado dotado com Rampas de Acessibilidade de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 36 a 73 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 51.

Processo DADE 064/2016
Conv. 089/2016
ebk



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O escopo traçado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga abrange a execução de obras e serviços de Construção de Bosque Municipal, envolvendo: serviços preliminares, infraestrutura (pisos), instalações hidráulicas e fechamento localizado entre a Rua Esperança, Rua Idúlia da Costa Vilela e Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, Jardim Pacola, descritos no memorial descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Ibitinga**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 27, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 51, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

O valor do presente Convênio é de R\$ 147.815,69 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 147.815,69 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quinze

Processo DADE 064/2016
Conv. 089/2016
ebk

Alc

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

reais e sessenta e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro


Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de maio de 2016.


JOSE ROBERTO TRICOLI
Secretário Adjunto de Turismo

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1. João Américo Marchi

Nome:
RG: 24.218.229-4
CPF: 185.678.008-73

2. 

Nome: Leane Barbosa Almeida
RG: 47.206.837-8
CPF: 352.483628-24

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:
Fis.:
DADE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

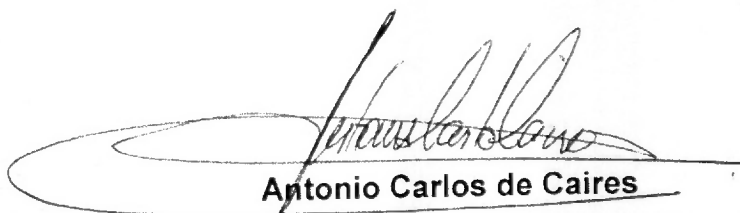
Os abaixo-assinados, **ANTONIO CARLOS DE CAIRES**, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Engenheiro Civil devidamente credenciado no CREA/SP sob nº 060.153.827-9, responsável pelo Recebimento do objeto, assim como **EDGAR CELSO TEIXEIRA**, Engenheiro Civil, devidamente credenciada no CREA/SP sob nº 5060908658, representante da empresa **LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, registrada no CNPJ sob nº 14.173.369/0001-00, **DECLARAM** que após decorrência do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Provisório para execução da **Execução de Bosque Municipal, com Calçamento e Alambrado, e dotado de Rampas para Acessibilidade na Área Verde B – Jardim Pacola**, Contrato nº 117/2.016, Tomada de Preços nº 005/2.016, localizado na Avenida Ivanil Francischini, com Rua Idúlia da Costa Vilela, com Rua Esperança, Jardim Pacola, Município de Ibitinga, neste Estado, estiveram reunidos para formalizar o **Recebimento Definitivo da Obra**, conforme determina a Lei, declaram e atestam o que segue:

1. Que a empresa **LGR Construtora Ltda EPP**, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados todos os documentos solicitados;



4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contribuinte;
5. Que foram cumpridas as condições descritas no edital de licitação e no contrato;
6. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
7. Que, face ao exposto, os membros da Secretaria Municipal de Obras Públicas, concluem pela Aceitação da Obra, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no art. 618 do Código Civil.

Estância Turística de Ibitinga, 08 de Abril de 2017.



Antonio Carlos de Caires
Secretário Municipal de Obras Públicas
Engº Civil – CREA/SP nº 060.153.827-9



Edgar Celso Teixeira
Representante Legal da empresa LGR Construtora Ltda EPP
Engº Civil – CREA/SP nº 5060908658



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Planilha Orçamentária

Obra: Construção de Bosque Municipal, com calçamento e alambrado – dotado com rampas para acessibilidade

Local: Entre a Rua Esperança, Rua Idúlia da Costa Vilela e Av. Engº Ivanil Francischini - Área Verde B - Jardim Pacola -

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	9.306,34	2,22	20.660,07
1.2	Placa de identificação para obra	m²	6,00	364,99	2.189,94
1.3	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1.663,90	0,92	1.530,79
TOTAL DO ITEM 1:					24.380,80
2	INFRAESTRUTURA - PISO				
2.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	1.663,90	10,76	17.903,56
2.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	817,15	34,71	28.363,28
2.3	Lastro de pedra britada	m³	33,28	100,58	3.347,30
2.4	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m³	116,47	549,96	64.053,84
2.5	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	0,96	64,54	61,96
TOTAL DO ITEM 2:					113.729,94
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN = 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	198,48	17,97	3.566,69
3.2	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN = 1/2"	unid.	4,00	26,21	104,84
TOTAL DO ITEM 3:					3.671,53
4	FECHAMENTO				
4.1	Banco contínuo em concreto vazado	m²	18,00	335,19	6.033,42
TOTAL DO ITEM 4:					6.033,42
TOTAL DOS SERVIÇOS:					147.815,69

Ciro Rogério Dal' Acqua
Secretário Municipal de Obras Públicas
Engº Civil – CREA nº 5069048843

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de Bosque Municipal, com calçamento e alambrado – dotado com rampas para acessibilidade

Local: Entre a Rua Esperança, Rua Idúlia da Costa Vilela e Av. Engº Ivanil Francischini - Área Verde B - Jardim Pacola - Ibitinga/SP

SEMANA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	TOTAL
SERVIÇOS	1 7	14	21	28	35	42	49	56	
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	75,00% 18.285,60	25,00% 6.095,20							24.380,80
2 - INFRAESTRUTURA - PISO			25,00% 28.432,49	25,00% 28.432,49	25,00% 28.432,49	25,00% 28.432,49			113.729,94
3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				75,00% 2.753,64	25,00% 917,88				3.671,53
6 - ELEMENTOS URBANOS							50,00% 3.016,71	50,00% 3.016,71	6.033,42
TOTAL	18.285,60	6.095,20	28.432,49	31.186,13	29.350,37	28.432,49	3.016,71	3.016,71	147.815,69

Ciro Rogério Dal' Acqua
 Secretário Municipal de Obras Públicas
 Engº Civil – CREA nº 5069048843